



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF  
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE - MPEAPS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGENF/UDESC Nº 01/2025**

Estabelece os critérios para obtenção, distribuição e manutenção de bolsas de monitoria nos cursos do PPGEnf e bolsas contempladas por editais de fomento externo, de acordo com a Resolução 13/2014/CONSEPE, e regulamenta, no âmbito do PPGEnf, o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Considerando a Resolução n. 13/2014 do CONSEPE, a Resolução 061/2023 do CONSUNI, a Portaria CAPES n. 133 de 10 de Julho de 2023 e a Portaria CAPES n. 187, de 28 de setembro de 2023, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (CPPG) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC, estabelece critérios internos para a obtenção, distribuição e manutenção de bolsas de monitoria geridas e co-geridas pelo referido Programa e no que tange a vínculo empregatício e também como critério para distribuição de bolsas obtidas por órgãos de fomento.

**Art. 1º-** Somente poderão participar do processo de seleção para bolsas de monitoria e outras bolsas de fomento, discentes regulares do PPGEnf.

**Art. 2º-** O processo de seleção e distribuição de bolsas ocorrerá de acordo com os critérios:

1º) Serão priorizados alunos que declararem que se dedicarão exclusivamente ao curso no Plano de Trabalho de Monitoria, e na sequência os que possuem maior disponibilidade de tempo para dedicação às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Programa - 70%

2º) Pontuação no seu Processo seletivo, sendo mais bem ranqueados os candidatos com maior pontuação - 30%

**Parágrafo Único.** A distribuição de bolsa será igualitária por turma de acordo com o número de bolsas concedidas pela UDESC ao PPGEnf e e outras bolsas de fomento, conforme disponibilidade institucional da Udesc e dos Órgão de fomento. Em caso de número ímpar, a maior cota será para pós graduandos da turma mais próxima da conclusão do curso.



**Art. 3º-** A bolsa de monitoria dos discentes poderá ser cancelada mediante os termos previstos nos editais de bolsa e as bolsas de fomento conforme normativas do órgão financiador.

**Art. 4º-** Durante o período em que os discentes do PPGEnf estiverem em usufruto de suas bolsas, é autorizada a manutenção de vínculo empregatício e atividade remunerada, conforme normativas da UDESC para as bolsas de monitoria institucinal. As bolsas de fomento devem ser orientadas quanto a esse item nos editais de financiamento referente à cota distribuída ao PPGEnf.

**Art. 5º-** O(a) monitor (a)/bolsista é obrigado a dedicar o quantitativo de horas semanais às suas atividades no âmbito do Programa conforme o edital de bolsas que concorre, sendo que para as bolsas de monitoria da UDESC deve assinar o termo de adesão (ANEXO I).

**Art. 6º-** Para manutenção simultânea da bolsa PROMOP com atividade remunerada requer a aprovação prévia do(a) orientador(a) responsável e formalização junto ao Colegiado do PPGEnf.

- I. Preencher o Anexo II e encaminhar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da concessão da bolsa. É fundamental que o formulário esteja devidamente assinado tanto pelo discente monitor/bolsista quanto pelo orientador responsável, a fim de atender às exigências estabelecidas.
- II. Além de apresentar o anexo mencionado anteriormente, é necessário anexar um documento comprobatório que certifique atividade remunerada.
- III. A omissão no envio ou informações poderá resultar em advertência e/ou suspensão.

**Art. 7º-** No contexto do PPGEnf, é estritamente vedada a acumulação de bolsas de qualquer origem ou categoria. No caso de detecção de tal infração, a suspensão da bolsa ocorrerá de maneira imediata.

**Art. 8º-** Para pleitear qualquer modalidade de Bolsa será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação adotados pela UDESC.

**Parágrafo Único.** Discentes do primeiro semestre de cursos do PPGEnf poderão pleitear a Bolsa PROMOP, exigindo-se para a manutenção do benefício nos semestres subsequentes, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 10º-** Em caso de desistência da bolsa, o discente deverá entregar o Anexo III devidamente assinado à Coordenação do PPGEnf.

**Art. 11º-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEnf.

**Art. 12º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEnf.



**Art. 13º**- Para as bolsas de editais externos são considerados as normativas exigidas pelo edital específico do órgão de fomento.

**Art. 14º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapéco, 05 de agosto de 2025.

Profa Dra Letícia de Lima Trindade  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem  
Programa Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde



**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO**

**PROGRAMA DE BOLSAS PROMOP – UDESC**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_ do  
PPGENf da UDESC, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que,  
devo apresentar, ao final do semestre em que fui beneficiado com bolsa PROMOP,  
documento comprobatório de participação nas atividades de acordo com a bolsa  
recebida.

O desenvolvimento do projeto será de acordo com os objetivos e cronograma das  
atividades previstas no Plano de Atividades elaborado com meu orientador.

Declaro estar ciente da legislação e que aceito desenvolver as atividades de acordo  
com a bolsa a qual serei vinculado.

**Assinatura do(a) orientador(a):**

**Assinatura do(a) monitor (a)/bolsista:**

Chapecó, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSA E ATIVIDADE REMUNERADA  
PARA MONITOR (A)/BOLSISTA DO PPGENF**

Eu, [Nome do Professor Orientador], orientador do discente [Nome do Discente], do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENf), concordo que o referido orientando, beneficiário da bolsa [Tipo de bolsa] com vigência de [início dd/mm/aa à dd/mm/aa], acumule atividade remunerada e que dedique a carga horária mínima de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) horas semanais para atividades inerentes ao programa, sujeito aos termos e condições estabelecidos pela IN nº 01/2025/PPGENf/UDESC.

**Assinatura do(a) orientador(a):**

**Assinatura do(a) monitor (a)/bolsista:**

Chapecó, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**PROGRAMA DE BOLSAS PROMOP – UDESC**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_ do  
PPGEnf da UDESC, venho desistir da Bolsa \_\_\_\_\_, a partir do mês  
de \_\_\_\_\_, pelo motivo de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_.

Por estar ciente que será suspenso o pagamento da bolsa a partir do mês supra citado,  
assino o presente.

**Assinatura do(a) orientador(a):**

**Assinatura do(a) monitor (a)/bolsista:**

Chapecó, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.